



Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 29/2024**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Orgão:** Prefeitura de Frederico Westphalen**Número do Processo Interno:** 104/2024**Abertura:** 22/07/2024 - 09:00**Município:** Frederico Westphalen / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
12/07/2024 - 11:22:01	reajuste	20/08/2024 - 17:11:38
<p>Não indentificamos a previsão de reajuste ou reequilíbrio quando da homologação de novos valores para os salários da categoria. Esta correto o entendimento que o contrato só sera reajuste com base no IGPM e a empresa não possuirá direito ao reajuste quando aumentar os salários no novo dissídio da categoria em 2025?</p> <p>De acordo com a previsão contida no item 9.2 do Termo de Referência, o preço dos serviços poderá ser reajustado na periodicidade de 12 meses, pelo IGPM da FGV. Quanto à questão de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.13/2021.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
15/07/2024 - 11:08:26	planilhas de custo	20/08/2024 - 17:11:16
<p>Devido a execução dos serviços serem prestados dentro da unidade hospitalar, será desclassificada a empresa que não apresentar percentual de insalubridade de 40% sobre o salário?</p> <p>Quanto a insalubridade, esclarecer que as planilhas de custos e formação de preços foram retificadas. Esclarecer também que as Planilhas de Custos e Formação de Preços, são exemplificativas e não exaustivas, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que nela constem no mínimo todos os custos considerados na composição dos preços, de acordo com o objeto do certame e com a legislação vigente.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
15/07/2024 - 15:46:02	esclarecimentos	20/08/2024 - 17:10:50

01- A planilha está sendo calculada a insalubridade sobre o valor do salario minimo nacional. Está correto ? Pois na convenção coletiva deve ser pelo salario normativo.

Como já informado acima, as planilhas foram retificadas e o cálculo da insalubridade passou a ser sobre o salário normativo.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
15/07/2024 - 15:46:17	esclarecimentos	20/08/2024 - 17:10:16
01- Qual a prestadora de serviço ?		
INOV SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 52.474.281/0001-18.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
15/07/2024 - 15:46:32	esclarecim.	20/08/2024 - 17:09:42
Qual valor estimado para o serviço ?		
O orçamento é sigiloso conforme prerrogativa constante no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
15/07/2024 - 15:48:00	esclarecimentos	20/08/2024 - 17:09:11
01- Qual escala utilizada para postos de 24h ? Pois na planilha consta 22 dias uteis.		
A escala de trabalho deverá obedecer o cumprimento da carga horária estabelecida no Termo de Referência. Os 22 dias que constam na planilha se referem ao auxílio alimentação.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
---------------	---------	---------------

15/07/2024 - esclarecimentos
15:54:01

20/08/2024 -
17:08:49

As recepcionista não terão direito a insalubridade?

As planilhas de custos foram retificadas e as recepcionistas tem direito a insalubridade.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
15/07/2024 - 19:49:02	Solicitação de Esclarecimento	20/08/2024 - 17:12:28

Nossa empresa, interessada em participar do PE 029/2024, vem solicitar alguns esclarecimentos conforme abaixo: 1) Está correto nosso entendimento de que a proposta de preços e as planilhas de custos e formação de preços deverão ser apresentadas após a fase dos lances, apenas pela empresa arrematante? 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa? 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada? d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado? 9) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada? 10) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base? 11) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços? 12) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos. 13) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos. 14) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

Boa tarde. 1) Está correto nosso entendimento de que a proposta de preços e as planilhas de custos e formação de preços deverão ser apresentadas após a fase dos lances, apenas pela empresa arrematante? Resposta: A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada antes da fase dos lances por todas as empresas participantes do certame. 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? Resposta: Esclarecer que as planilhas de custos e formação de preços em anexo do edital, são exemplificativas e não exaustivas, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que nela constem no mínimo todos os custos considerados na composição dos preços, de acordo com o objeto do certame e com a legislação vigente. 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa? Resposta: Sim, está correto. O licitante deverá indicar na planilha de composição de custos a convenção coletiva de trabalho a qual está filiada. 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada? d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? Resposta: Uniformes, EPI's, máquinas, ferramentas e equipamentos de trabalho serão fornecidos pelo Município. Somente será de responsabilidade da contratada, higienização dos uniformes e EPI's. 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado. Resposta: Esclarecer que estes serviços já estão sendo prestados por empresa terceirizada. A razão social da atual empresa prestadora dos serviços é INOV SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 52.474.281/0001-18. 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? São utilizados por mais de 20 pessoas? Resposta: Esclarecer que os adicionais de insalubridade deverão obedecer as Planilhas de Custos e Formação de Preços. Em relação aos banheiros, esclarecer que não são de acesso restrito, não sendo possível prever o número de pessoas que os utilizam. 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Resposta: De acordo com as funções constantes na Planilhas de Custos e Formação de Preços, as atividades a serem executadas não são consideradas atividades ou operações perigosas. 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado? Resposta: Esclarecer que o tipo de julgamento da licitação é pelo menor preço por item. Considerando que a licitação compreende um único item e a quantidade de 12 meses, conforme o anexo I do edital, a proposta deverá contemplar o valor unitário e o valor total para 12 meses. 9) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada? Resposta: Mesmo contendo salário de referência para as funções nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, poderão os licitantes, de acordo com o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada. 10) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base? Resposta: O reequilíbrio de preços poderá ser concedido desde que obedecidas as regras do edital e nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.13/2021. 11) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços? Resposta: Esclarecer que em relação a qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), os licitantes deverão observar o disposto no item 7.1.4, letra "a" do edital. 12) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão

indenizados e quais serão usufruídos. Resposta: Deverá ser observado o disposto na legislação trabalhista aplicável. 13) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos. As informações relevantes do ETP estão disponíveis no termo de referência. 14) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional? Resposta: A administração não possui LTCAT para as funções do edital. O LTCAT deverá ser feito com custas da contratada sem direito a reequilíbrio, caso tenha algum custo adicional.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
16/07/2024 - 14:33:42	CADASTRO DE PROPOSTA	20/08/2024 - 17:13:36
<p>é necessário corrigir o cadastro de propostas. pois o item de copeira esta junto ao de limpeza. Sendo que os valores dos postos são diferentes em virtude das funções e características do cargo. Pois conforme planilhas, por exemplo, o grau de insalubridade de uma função esta copeira esta de 20% e de limpeza 40%. Não existe possibilidade de usar o mesmo preço para ambos os itens.</p>		
<p>Considerando as alterações realizadas nas planilhas de composição de custos é possível a cotação.</p>		

[Voltar](#)